

ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS**MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO
CÂMARA MUNICIPAL****EDITAL Nº 118/2017****DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA**

Eng.º José Alberto Quintino, Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 78.º da LEOAL*, que foram designados para desempenhar funções de membros da mesa de assembleia de voto da freguesia de Sobral de Monte Agraço os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 1 - Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço

Presidente	Maria Dores Pereira Gonçalves Ramalho	n.º de inscrição	1450
Vice-Presidente:	Rosália Cristina Mateus Saldanha	n.º de inscrição	1731
Secretário	Ana Maria Sousa Jorge Fragoso	n.º de inscrição	116
Escrutinador	José Manuel Geraledes Raposo	n.º de inscrição	2442
Escrutinador	Carlos José Lopes Avelar Dias dos Anjos	n.º de inscrição	4373

Secção de Voto n.º 2 - Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço

Presidente	Joaquim Fernando Gomes Jerónimo	n.º de inscrição	A-999
Vice-Presidente:	Afonso Timóteo F. Dias dos Reis Jacinto	n.º de inscrição	2539
Secretário	André Filipe Correia Batista Santos	n.º de inscrição	3175
Escrutinador	Maria de Fátima Bernardo Granja	n.º de inscrição	2438
Escrutinador	Ana Paula Carço dos Reis	n.º de inscrição	1327

Secção de Voto n.º 3 – Associação dos Amigos da Gozundeira

Presidente	Joaquim António Lopes Cipriano	n.º de inscrição	1226
Vice-Presidente:	Ana Carlota Mota Rosa	n.º de inscrição	A-666
Secretário	Ângelo Antão Raposo	n.º de inscrição	2357
Escrutinador	Filipe Alexandre Mota Cardoso	n.º de inscrição	A-1094
Escrutinador	Luís Manuel Ferreira Roque	n.º de inscrição	A-786

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que a reclamação é apresentada perante o respetivo juiz, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Sobral de Monte Agraço, 14 de Setembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA :

Este edital elaborado pela Câmara Municipal deve ser afixado à porta das Juntas de Freguesia, no prazo de dois dias após a designação.

*Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais